

Item 2 - Cimento Portland

Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: Cp li - E 32  
Valor estimado: R\$ 35,90 (unitário)  
R\$ 511.790,40 (total)  
Quantidade: 14.256  
Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 22.223.078/0001-08, melhor lance: R\$ 33,4700 (unitário) / R\$ 477.148,32 (total), valor negociado: R\$ 33,45 (unitário) / R\$ 476.863,20 (total).

Daniele Ferreira Rego/ Mat: 60/324.980-2 - **Pregoeira**  
Cristiane Vidal de Oliveira/ Mat: 60/325.202-0 - **Equipe de Apoio**  
Felipe Dias Braga Silva e Souza/ Mat: 60/352.023-6 - **Equipe de Apoio**  
Simone Maria de Melo Campos/ Mat: 12/238.576-3 - **Equipe de Apoio**  
(\*) **A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV  
EXPEDIENTE DE 18/11/2025

Encerramento do Termo de Compromisso de Estágio Nº 028/2024 de **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PEREIRA** - Registro 988999, publicado em D.O. Nº 183, data 11/12/2024, pág. 73 com validade a partir de 10/11/2025.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
DIRETORIA DE GESTÃO E GENTE - DGG  
EXPEDIENTE DE 18/11/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DA ETAPA ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 001/2025

A COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a convocação dos candidatos para a realização da etapa admissional, com assinatura do contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado, de acordo com o item 13 do edital do processo seletivo destinado à contratação de profissionais para atuarem como Gari temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 8.666 de 08 de novembro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os candidatos abaixo relacionados, devem se apresentar, munido de documento original de identificação com foto, no dia 24 de novembro de 2025 das 9 às 11h na Rua Major Ávila, 358 - Tijuca.

Os candidatos que faltarem serão eliminados do processo seletivo.

| CLASSIFICAÇÃO | CPF        | NOME                                     |
|---------------|------------|------------------------------------------|
| 706           | 878****744 | SIMONE SOARES PACHECO                    |
| 707           | 144****761 | LETICIA DOMINGOS DA COSTA                |
| 708           | 587****700 | MARCOS WILIAN DE ALMEIDA                 |
| 709           | 133****710 | GISELLE MARIA DE OLIVEIRA SEBASTIÃO      |
| 710           | 120****740 | BRUNO ANDRE CAMARA DE MENEZES            |
| 711           | 165****790 | KAREN FLAVIA SCHMITZ DE CASTRO FERREIRA  |
| 712           | 183****789 | MARIA VICTORIA MORAIS DAS NEVES          |
| 715           | 557****703 | LIDIA APARECI DA SILVA FERRAZ            |
| 716           | 168****785 | ALEXANDRE PONCIANO DO NASCIMENTO JUNIOR  |
| 717           | 177****756 | RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA                |
| 718           | 122****729 | RENILDO PAIM DE AGUIAR JUNIOR            |
| 719           | 101****707 | SANDRO REIS DOS SANTOS                   |
| 720           | 117****745 | NIVEA RIBEIRO MOREIRA                    |
| 721           | 115****751 | ROSANE DO NASCIMENTO ROSA                |
| 722           | 740****762 | GILBERTO CANDIDO DA SILVA FILHO          |
| 723           | 899****789 | ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA        |
| 724           | 133****717 | RENAN DA SILVA DUARTI                    |
| 725           | 171****751 | JOCEMARA PASSOS DA SILVA                 |
| 726           | 162****704 | IZIS DA PENHA DE SOUZA                   |
| 727           | 153****714 | GRACY KELLY DOS SANTOS MEDEIROS DA SILVA |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE  
EDITAL E/SUBAIR Nº 03, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Processo nº SME-PRO-2025/65902  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede (E/SUBAIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando o disposto na Resolução SME nº 281, de 14 de setembro de 2021, que institui o Programa de Certificação e dispõe sobre a Seleção de gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro - SME, bem como na Resolução SME nº 523, de 31 de julho de 2025, que altera a Resolução SME nº 281, e a autorização exarada no processo SME-PRO-2025/65902, estabelece normas e procedimentos relativos ao Processo de Consulta à Comunidade para o cargo de Diretor IV da SME, a ser realizado no ano de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Consulta à Comunidade será regida pelas regras e pelos procedimentos estipulados no presente Edital.

1.2. A Seleção para o cargo de Diretor IV de Unidade Escolar compreende: a Certificação de Nível 1, com todas as suas etapas; a Revalidação da Certificação de Nível 1 ou a Certificação de Nível 2, bem como etapa de Consulta à Comunidade Escolar.

1.3. A Seleção de Diretores obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.4. Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5. Serão compostos, no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE, com a finalidade única de atendimento às etapas do Processo e da Seleção de Diretor IV de Unidade Escolar, os seguintes colegiados, cujas composições deverão ser objeto de publicação no Diário Oficial pela respectiva E/CRE:

I. Comissão Coordenadora, responsável pela coordenação e supervisão, no âmbito da respectiva E/CRE, da etapa de Consulta à Comunidade Escolar para Seleção de Diretor IV de Unidade Escolar, observando os seguintes critérios e procedimentos:

a) haverá uma única Comissão Coordenadora da etapa de Consulta à Comunidade Escolar em cada Coordenadoria Regional de Educação - E/CRE;

b) a Comissão Coordenadora será composta de 4 (quatro) membros da E/CRE e 4 (quatro) suplentes;

c) a E/CRE deverá publicar, até o dia 20 de novembro de 2025, em Diário Oficial, por meio de Portaria, a composição de sua Comissão Coordenadora;

d) a Comissão Coordenadora deverá receber as comunicações acerca de todas as etapas da Consulta à Comunidade por meio de endereço de e-mail institucional (Anexo IV).

II. Comissão Organizadora da etapa de Consulta à Comunidade Escolar no âmbito de cada Unidade Escolar, a ser composta de acordo com os seguintes critérios e procedimentos:

a) haverá 01 (uma) Comissão Organizadora da etapa de Consulta à Comunidade Escolar por Unidade Escolar;

b) a Comissão Organizadora será composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes;

c) os 5 (cinco) titulares e os 2 (dois) suplentes da Comissão Organizadora serão escolhidos em Assembleia convocada pelo Diretor em exercício na Unidade Escolar, com registro em ata da UE;

d) a escolha dos 5 (cinco) membros titulares deverá contemplar todas as representatividades dos segmentos participantes do Conselho Escola Comunidade - CEC da Unidade Escolar;

e) é vedada a participação, na Comissão Organizadora, de servidores que estejam atuando como Diretor IV, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico ou como Apoio à Direção.

f) caberá aos membros da Comissão Organizadora reunirem-se, após a assembleia, para a escolha interna de um Presidente e de um Vice-Presidente, atuando os demais membros como Secretários. A reunião deverá ser registrada em ata da Unidade Escolar.

g) na ausência eventual do Presidente, responderá como substituto o Vice-Presidente.

h) o Diretor em exercício da Unidade Escolar deverá encaminhar à Comissão Coordenadora da respectiva E/CRE, por meio do e-mail institucional da Unidade, a composição da Comissão Organizadora, informando: nome, segmento representado, telefone para contato e função na Comissão (Presidente, Vice-Presidente ou Secretário), bem como as atas da assembleia e da reunião, devidamente digitalizadas, até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização.

1.6. A Consulta à Comunidade para o cargo de Diretor IV de Unidade Escolar será organizada de acordo com as seguintes atribuições:

I. Compete à Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede (E/SUBAIR) a coordenação e supervisão da etapa de Consulta à Comunidade Escolar da Seleção de Diretor IV, incluindo a publicação de resultados, a análise e decisão, em última instância, sobre recursos, e a decisão sobre casos omissos;

II. Compete às Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE:

a) a indicação dos membros para composição da Comissão Coordenadora definida no item 1.5.I.

III. Compete à Comissão Coordenadora da etapa de Consulta à Comunidade Escolar para Seleção de Diretor IV de Unidade Escolar, no âmbito de cada E/CRE:

a) acompanhar, supervisionar e orientar o trabalho das Comissões Organizadoras das Unidades Escolares para a realização da etapa de Consulta à Comunidade Escolar da Seleção para o cargo de Diretor IV;

b) receber o resultado da Consulta à Comunidade e direcionar a relação dos candidatos selecionados para o cargo de Diretor IV ao Gabinete da E/CRE;

IV. Compete à Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Escolar para seleção de candidatos ao cargo de Diretor IV, no âmbito de cada Unidade Escolar:

a) divulgar a etapa de Consulta à Comunidade Escolar para Seleção de Diretor IV e mobilizar a Comunidade Escolar para participação na Consulta;

b) garantir iguais oportunidades de apresentação do Plano de Gestão aos candidatos que participarão da Seleção, registrando, no livro de atas da Unidade Escolar, a organização dessa etapa, incluindo o tempo destinado a cada candidato e os demais procedimentos adotados;

c) providenciar, junto à equipe de Direção da Unidade Escolar em exercício, as listagens de votantes por segmento, de acordo com o item 4.8 deste Edital, que devem ser emitidas pelos sistemas oficiais da SME/RJ (Sistema de Gestão Acadêmica; Magister). Na impossibilidade de emissão pelo SGA, as listagens deverão ser elaboradas, fazendo-se o registro no livro de atas da Unidade Escolar dos respectivos motivos;

d) organizar a escala de plantão na Unidade Escolar, a ser cumprida por seus membros até o final da Seleção, e garantir a presença mínima de 3 (três) representantes nos horários a seguir: plantão nas Unidades Escolares que não atendem à EJA noturna - das 7h45 às 17h; plantão nas Unidades Escolares que atendem à EJA noturna - das 7h45 às 19h.

e) presidir os trabalhos nos dias de votação na Consulta à Comunidade Escolar.

f) receber e conferir as cédulas de votação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, rubricando-as no ato do recebimento, na presença dos votantes.

g) preservar a lisura do processo de Consulta à Comunidade Escolar para seleção de Diretor IV até o seu resultado final;

h) propor ou acolher proposição sobre impugnações, em casos de irregularidades que comprometem a legalidade, a legitimidade ou a transparência do processo, com registro detalhado em ata da Unidade Escolar, assinatura dos envolvidos e solicitação de representante da E/CRE;

i) apurar o resultado da etapa de votação da Consulta à Comunidade Escolar, enviando-o à Comissão Coordenadora da E/CRE, via e-mail institucional da Unidade Escolar, assim que encerrados os trabalhos, juntamente com cópia digitalizada da ata final;

j) divulgar para a comunidade escolar o resultado final da votação da Consulta à Comunidade, por meio de cartaz, conforme modelo disponível no Anexo V, a ser afixado em local visível da Unidade Escolar;

k) elaborar atas diárias (Anexo III), no registro de atas da UE, referentes à votação na Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretor IV das Unidades Escolares, que deverão ser assinadas;

l) ao final do processo de Consulta à Comunidade, todos os documentos pertinentes deverão ser entregues à guarda do Diretor IV em exercício, inclusive a cópia da ata final (Anexo III), no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), visando arquivamento na UE;

V. Compete aos Diretores IV em exercício em cada Unidade Escolar:

a) a convocação e organização da Assembleia para composição da Comissão Organizadora;

b) notificar à Comissão Coordenadora da respectiva E/CRE acerca da formação da Comissão Organizadora, indicando os nomes de seus membros e respectivos segmentos que representam, por meio do e-mail institucional da Unidade informando: nome, segmento representado, telefone para contato e função na Comissão (Presidente, Vice-Presidente ou Secretário), bem como as atas da assembleia e da reunião, devidamente digitalizadas, até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Constituem pré-requisitos para a participação dos servidores na Seleção para o cargo de Diretor IV:
- I. possuir Certificação de Nível 1 válida ou Certificação de Nível 2;
- II. disponibilidade e compatibilidade de carga horária para o exercício do cargo de Diretor IV com o horário de funcionamento da Unidade Escolar pretendida, na forma do art. 26 da Lei Municipal N.º 5.623/2013 e do art. 188 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;
- III. apresentar Plano de Gestão para a Unidade Escolar a qual irá se candidatar condizente com o modelo contido no Anexo VI;
- IV. não ter sofrido aplicação de sanção em razão de prática de irregularidades nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- V. não esteja com a apresentação da prestação de contas de recursos municipais e federais em atraso;
- VI. não esteja com mais de duas prestações de contas de recursos municipais pendentes de aprovação pelo ordenador da despesa;
- VII. não tenha prestação de contas de recursos federais reprovada;
- VIII. não tenham sido exonerados do cargo comissionado de Diretor IV ou de Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro durante o mandato anterior ao processo de seleção em curso, permanecendo fora do cargo até o presente processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. É condição para realização da inscrição que o servidor tenha ativo seu e-mail de domínio @rioeduca.net.
- 3.2. As inscrições deverão ser efetivadas, utilizando e-mail Rioeduca do(a) servidor(a) candidato(a) ao cargo de Diretor IV, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível em <https://tinyurl.com/mf5jucyn>. Só terão acesso ao link servidores com Certificação válida, seja de nível 1 ou 2.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meios diversos do apontado no item anterior.
- 3.4. As inscrições para a Consulta à Comunidade de que trata este Edital estarão abertas no período das 8h do dia 20 de novembro de 2025 às 23h59min do dia 26 de novembro de 2025.
- 3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o Plano de Gestão, conforme Anexo VI. A ausência do Plano no momento da inscrição ou o descumprimento do modelo previsto neste Edital acarretará a inaptidão do candidato para concorrer ao cargo de Diretor IV da Unidade Escolar pretendida.
- 3.6. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como expressa aceitação do(a) candidato(a) a todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, incluindo suas alterações e complementações, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. É de inteira responsabilidade do servidor o integral e correto preenchimento do formulário eletrônico.
- 3.8. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.9. Caso ocorram problemas na efetivação da inscrição, esses deverão ser relatados e encaminhados ao endereço eletrônico [consultacomunidade2025@rioeduca.net](mailto:consultacomunidade2025@rioeduca.net).
- 3.10. A Secretaria Municipal de Educação - SME não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados ou a realização de tarefas, que não sejam oficialmente reportadas ao endereço eletrônico [consultacomunidade2025@rioeduca.net](mailto:consultacomunidade2025@rioeduca.net).
- 3.11. O(A) candidato(a) poderá, durante o período de inscrições, confirmar sua inscrição por meio do endereço <https://tinyurl.com/mf5jucyn>, clicando no link "Consultar inscrição", localizado na parte inferior da tela inicial, onde será possível também imprimir o comprovante da inscrição realizada.

4. DA ETAPA DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA SELEÇÃO DO DIRETOR IV

- 4.1. A E/SUBAIR informará às Comissões Organizadoras e Coordenadoras, por meio do e-mail institucional da Unidade Escolar e endereço eletrônico constante no ANEXO IV, respectivamente, os inscritos na Seleção para o cargo de Diretor IV nas Unidades Escolares e aptos a participar da etapa de Consulta à Comunidade Escolar, com base na análise dos pré-requisitos descritos no item 2.1 deste edital.
- 4.2. As Comissões Organizadoras das Unidades Escolares deverão assegurar a apresentação do Plano de Gestão dos candidatos aptos para a Consulta à Comunidade Escolar para a Seleção de Diretor IV, bem como as datas e horários de realização da votação, dispostos no item 1.6 - IV (d), devendo tais informações ser afixadas em local acessível na Unidade Escolar e amplamente divulgadas.
- 4.3. Todos os Planos de Gestão deverão ser afixados em local acessível para consulta de interessados, previamente à etapa de votação para Seleção de Diretor IV de Unidade Escolar.
- 4.4. As cédulas a serem utilizadas na votação deverão seguir o modelo apresentado no Anexo II, observado o número de candidatos aptos a concorrer ao cargo de Diretor IV da Unidade Escolar.
- 4.5. Na votação serão utilizadas 2 (duas) urnas da seguinte forma:
- I. URNA 1 - destinada a receber os votos dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação - SME, lotados e em efetivo exercício na Unidade Escolar;
- II. URNA 2 - destinada a receber os votos dos alunos e dos responsáveis por alunos.
- 4.6. Cada candidato terá direito a indicar um fiscal à Comissão Organizadora, o qual acompanhará a realização da Consulta à Comunidade Escolar, incluindo a apuração, abertura e lacre da urna, devendo constar, no livro de atas da Unidade Escolar, os protestos eventualmente lançados.
- 4.7. Os ocupantes do cargo de Diretor IV, Diretor Adjunto, Coordenador Pedagógico ou Apoio à Direção não poderão ser indicados como fiscais por parte dos candidatos ao cargo de Diretor IV.
- 4.8. Poderão participar como votantes para escolha do Diretor IV de Unidade Escolar:
- I. todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação - SME que estejam lotados e em efetivo exercício na Unidade Escolar, sejam efetivos ou contratados por prazo determinado. O voto será exercido apenas uma vez por servidor, em cada Unidade Escolar em que atue, ainda que possua mais de um vínculo ativo com a Rede Municipal de Ensino.
- II. 01 (um) responsável pelo aluno, uma única vez, independentemente do número de filhos matriculados na mesma Unidade Escolar, podendo votar em cada Unidade Escolar em que tenha filhos matriculados;
- III. os alunos matriculados na Unidade Escolar a partir do 5º ano;
- 4.8.1 Ao professor que faz dupla regência ou complementação de carga horária em mais de uma Unidade Escolar será assegurado o direito de voto em todas as Unidades Escolares em que esteja em exercício.
- 4.8.2 Fica assegurado o direito de voto aos servidores licenciados/afastados por período igual ou inferior a 60 (sessenta) dias no ano vigente, consecutivos ou interpolados, até uma semana antes do dia de realização da votação.
- 4.8.3 A participação dos efetivos votantes será comprovada mediante verificação das listagens assinadas no momento da votação, elaboradas por segmento, contendo, cada uma, os nomes dos profissionais, dos alunos matriculados na Unidade Escolar a partir do 5º ano e dos responsáveis por alunos matriculados na Unidade Escolar.
- 4.9. A etapa de votação da Consulta à Comunidade para a escolha do Diretor IV de Unidades Escolares poderá ser impugnada, a qualquer tempo, mediante comprovação de irregularidades de qualquer natureza que possam favorecer algum dos candidatos, observadas as seguintes regras:
- I. até que se decida sobre a impugnação, o processo deverá ser suspenso na Unidade Escolar;

- II. a decisão sobre a impugnação será registrada pela Comissão Organizadora e pelo representante da Comissão Coordenadora, no livro de atas da Unidade Escolar, com assinatura de todos os envolvidos;
- III. não sendo deferida a impugnação, a etapa de Consulta será retomada sem distorção de prazos e cópia digitalizada dessa ata deverá ser encaminhada à Comissão Coordenadora da E/CRE.
- 4.10. Após o encerramento do primeiro dia de votação, as urnas deverão ser lacradas e rubricadas por todos os componentes da Comissão Organizadora presentes, assim como fiscais e representantes da Comissão Coordenadora, se for o caso. Deve-se proceder com registro em ata.
- 4.11. No início do segundo dia de votação, as urnas deverão ser abertas, na presença de todos os componentes da Comissão Organizadora presentes, assim como fiscais e representantes da Comissão Coordenadora, se for o caso. Deve-se proceder com registro em ata.
- 4.12. No momento da apuração, as urnas serão abertas separadamente, imediatamente após o encerramento da votação, conforme cronograma constante no ANEXO I, procedendo-se à conferência entre o total de votos inseridos e o total de votantes constantes das respectivas listagens, para, em seguida, realizar-se a contagem dos votos.
- 4.13. Para fins de apuração serão considerados votos válidos o total de votos dos efetivos votantes, excluindo os votos brancos e nulos, observadas as orientações a seguir:

| URNA 1                           | URNA2                            |
|----------------------------------|----------------------------------|
| V1= U1- (VN1+ VB1)               | V2 = U2 - (VN2+VB2)              |
| V1 = Votos válidos da Urna 1     | V2 = Votos válidos da Urna 2     |
| U1 = Efetivos Volantes da Urna 1 | U2 = Efetivos Votantes da Urna 2 |
| VN1= Votos Nulos da Urna 1       | VN2 = Votos Nulos da Urna 2      |
| VB1 = Votos Brancos da Urna 1    | VB2 = Votos Brancos da Urna 2    |

5. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA SELEÇÃO DE DIRETOR IV

- 5.1. De posse dos números de votos válidos, a apuração será feita considerando o seguinte cálculo:

- I. Para Unidades Escolares com apenas um candidato concorrente:

- a) Etapa 1:

| URNA 1                                  | URNA 2                                  |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| PS1 = (S1 / V1) / 2                     | PS2 = (S2 / V2) / 2                     |
| PN1 = (N1 / V1) / 2                     | PN2 = (N2 / V2) / 2                     |
| PS1 = Percentual de Votos SIM na Urna 1 | PS2 = Percentual de Votos SIM na Urna 2 |
| S1 = Votos SIM na Urna 1                | S2 = Votos SIM na Urna 2                |
| V1 = Votos Válidos na Urna 1            | V2 = Votos Válidos na Urna 2            |
| PN1 = Percentual de Votos NÃO na Urna 1 | PN2 = Percentual de Votos NÃO na Urna 2 |
| N1 = Votos NÃO na Urna 1                | N2 = Votos NÃO na Urna 2                |

- b) Etapa 2:

- Resultado de votos SIM = PS1 + PS2  
- Resultado de votos NÃO = PN1 + PN2

- II. Para Unidades Escolares com mais de um candidato concorrente:

- a) Etapa 1:

| URNA 1                                                   | URNA 2                                                    |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| PCA1= (CA1 / V1) / 2                                     | PCA2 = (CA2 / V2) / 2                                     |
| PCB1= (CB1 / V1) / 2                                     | PCB2= (CB2 / V2) / 2                                      |
| PCC1= (CC1 / V1) / 2                                     | PCC2 = (CC2 / V2) / 2                                     |
| CA1=Votos no(a) Candidato(a) A na Urna 1                 | CA2= Votos no(a) Candidato(a) A na Urna 2                 |
| CB1=Votos no(a) Candidato(a) B na Urna 1                 | CB2 = Votos no(a) Candidato(a) B na Urna 2                |
| CC1=Votos no(a) Candidato(a) C na Urna 1                 | CC2 = Votos no(a) Candidato(a) C na Urna 2                |
| PCA1= Percentual de Votos no(a) Candidato(a) A na Urna 1 | PCA2 = Percentual de Votos no(a) Candidato(a) A na Urna 2 |
| PCB1= Percentual de Votos no(a) Candidato(a) B na Urna 1 | PCB2 = Percentual de Votos no(a) Candidato(a) B na Urna 2 |
| PCC1= Percentual de Votos no(a) Candidato(a) C na Urna 1 | PCC2 = Percentual de Votos no(a) Candidato(a) C na Urna 2 |
| V 1 = Votos válidos na Urna 1                            | V 2 = Votos válidos na Urna 2                             |

- b) Etapa 2:

- Resultado de votos no candidato A = PCA1 + PCA2  
- Resultado de votos no candidato B = PCB1 + PCB2  
- Resultado de votos no candidato C = PCC1 + PCC2

- 5.2. O resultado da consulta será aferido pela ponderação na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de votos do segmento dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação - SME e 50% (cinquenta por cento) do total de votantes do segmento alunos e responsáveis.
- 5.3. Para que o processo de consulta possa ser referendado, deverá ser observado o quórum mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) para o segmento de profissionais lotados na Unidade Escolar e de 30% (trinta por cento) para o conjunto constituído pelos segmentos dos alunos e responsáveis
- 5.4. O resultado da etapa de votação da Consulta à Comunidade Escolar será afixado em local visível para conhecimento de todos os segmentos da Comunidade Escolar, conforme ANEXO V e uma cópia deverá ser afixada no Livro de Atas do CEC, com a ciência de todos os seus membros.



5.5. A Comissão Organizadora informará à Comissão Coordenadora o candidato declarado vencedor na etapa de votação da Consulta à Comunidade Escolar, por meio de ata de apuração e preenchimento de instrumento próprio.

5.6 Os nomes dos candidatos declarados vencedores serão encaminhados pela E/SUBAIR para nomeação nos respectivos cargos, desde que preencham todos os requisitos para exercício das funções pretendidas.

#### 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Seleção para o cargo de Diretor IV observará todas as disposições constantes da Resolução SME n. 281, de 14 de setembro de 2021 e da Resolução SME nº 523, de 31 de julho de 2025, que altera a Resolução SME nº 281, e a autorização exarada no processo SME-PRO-2025/65902.

6.2. É vedada a nomeação de membros das Comissões Organizadoras da Seleção de Diretor IV para a função gratificada de Diretor Adjunto ou para o cargo em comissão de Diretor IV, na mesma Unidade Escolar em que atuaram, durante o quadriênio 2026-2029.

6.3. É vedada a participação, em qualquer dos colegiados constituídos nos termos deste Edital, de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau, ou por adoção, de servidor inscrito na Seleção para o cargo de Diretor IV.

6.4. O mandato do cargo de Diretor IV observará todas as disposições constantes nas Resoluções SME Nº 523 de 31 de julho de 2025 e na SME Nº 281 de 14 de setembro de 2021, especialmente quanto à duração e condições de exercício.

6.5. A seleção para o cargo de Diretor IV não constitui concurso público para investidura de cargo ou função pública, assim como não assegura ao servidor a permanência em cargo em comissão ou função de confiança.

6.6. Os servidores designados para o cargo de Diretor IV de Unidade Escolar assinarão Termo de Compromisso, no qual se obrigarão ao fiel cumprimento das atribuições relativas à função, como as estabelecidas na Lei Nº 2.619/1998 e suas regulamentações.

6.7. Os servidores designados para o cargo em comissão de Diretor IV passarão por avaliação periódica de desempenho e competências, a ser regulamentada, em ato próprio, pela SME, devendo tal avaliação ocorrer com periodicidade anual e estar fundamentada na aferição de competências técnicas e comportamentais em consonância com as atribuições do Gestor Escolar;

6.8. As datas e prazos referentes à etapa da Consulta à Comunidade para a escolha de Diretor IV de Unidades Escolares estão dispostos no Anexo I deste Edital.

6.9. Todas as publicações oficiais referentes e Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretor IV serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/rioeduca>.

6.10. Eventuais atualizações ou retificações em itens deste Edital, inclusive em relação ao cronograma, serão mencionadas em Edital ou Aviso a serem publicados exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/rioeduca>.

6.11 Caso tenha emitido declarações falsas, o servidor será desligado do processo de Seleção para o Cargo de Diretor IV. Caso já tenha sido nomeado para o cargo em comissão de Diretor IV de Unidade Escolar, será exonerado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.12. A Secretaria Municipal de Educação - SME não se responsabiliza por quaisquer materiais e informações de iniciativa de terceiros referentes à Seleção de Diretor IV de Unidades Escolares.

6.13. Os prazos estabelecidos neste Edital deverão ser observados por todos os candidatos.

6.14. A etapa de Seleção de Diretor IV de Unidades Escolares poderá ocorrer em finais de semana e feriados, caso necessário.

6.15. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Seleção de Diretor IV de Unidades Escolares que vierem a ser publicados pela SME.

6.16. Os casos omissos serão decididos pela Subsecretaria de Articulação e Integração da Rede (E/SUBAIR) da SME.

#### ANEXO I CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                                               | DATA / PERÍODO |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1. Publicação da Comissão Coordenadora da CRE                           | 24/11          |
| 2. Inscrições de candidatos ao cargo de Diretor IV                      | 20 a 26/11     |
| 3. Formação da Comissão Organizadora nas Unidades Escolares             | 26 e 27/11     |
| 4. Divulgação das Inscrições válidas                                    | 28/11          |
| 5. Apresentação dos planos de gestão dos candidatos à Comunidade        | 01 e 02/12     |
| 6. Votação                                                              | 03 e 04/12     |
| 7. Apuração, confecção de ata com o resultado da Consulta e envio a CRE | 04/12          |
| 8. Comunicação Oficial à Comunidade Escolar do resultado da Consulta    | 05/12          |

#### ANEXO II MODELOS DE CÉDULAS

##### MAIS DE UMA CANDIDATURA

SELEÇÃO DE DIRETOR IV DAS UNIDADES ESCOLARES DA SME/RJ

E/CRE (      )

(Nome do(a) candidato(a))

(Nome do(a) candidato(a))

(Nome do(a) candidato(a))

#### CANDIDATURA ÚNICA

##### SELEÇÃO DE DIRETOR IV DAS UNIDADES ESCOLARES DA SME/RJ

E/CRE (      )

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_ deverá

dirigir esta Unidade Escolar?

SIM

NÃO

#### ANEXO IV

##### E-MAILS DAS COMISSÕES COORDENADORAS

| E/CRE | E-mail                                 |
|-------|----------------------------------------|
| 1ª    | comissaocoordenadoracre01@rioeduca.net |
| 2ª    | comissaocoordenadoracre02@rioeduca.net |
| 3ª    | comissaocoordenadoracre03@rioeduca.net |
| 4ª    | comissaocoordenadoracre04@rioeduca.net |
| 5ª    | comissaocoordenadoracre05@rioeduca.net |
| 6ª    | comissaocoordenadoracre06@rioeduca.net |
| 7ª    | comissaocoordenadoracre07@rioeduca.net |
| 8ª    | comissaocoordenadoracre08@rioeduca.net |
| 9ª    | comissaocoordenadoracre09@rioeduca.net |
| 10ª   | comissaocoordenadoracre10@rioeduca.net |
| 11ª   | comissaocoordenadoracre11@rioeduca.net |

#### ANEXO V MODELOS DE CARTAZES PARA RESULTADO DA APURAÇÃO

##### ANEXO V - A

##### MODELO DE CARTAZ PARA ESCOLAS COM UMA SÓ CANDIDATURA

Mapa de apuração (Candidato(o) Única(o))

 Educação

| Consulta à Comunidade 2025     |                                                          |                       |               |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Resultado da Apuração de Votos |                                                          |                       |               |
| CRE:                           | Unidade Escolar: EM/CIEP/EDI/CM (xx.xx.xxx) xxxxxxxxxxxx |                       |               |
| Urnas                          | Total de Votantes                                        | Votos Brancos e Nulos | Votos válidos |
| Urna 1                         |                                                          |                       |               |
| Urna 2                         |                                                          |                       |               |
| Total                          |                                                          |                       |               |
| Nome da(o) Candidata(o):       |                                                          |                       |               |
| % Votos SIM na Urna 1          |                                                          |                       |               |
| % Votos SIM na Urna 2          |                                                          |                       |               |
| % total de votos SIM           |                                                          |                       |               |
| %Votos NÃO na Urna 1           |                                                          |                       |               |
| % Votos NÃO na Urna 2          |                                                          |                       |               |
| % total de votos NÃO           |                                                          |                       |               |

Candidata(o) vencedor:      ( ) SIM      ( ) NÃO

##### ANEXO V - B

##### MODELO DE CARTAZ PARA ESCOLAS COM MAIS DE UM(A) CANDIDATO(A)

Mapa de apuração (mais de um/uma candidato(a))

 Educação

| Consulta à Comunidade 2025     |                                                          |                       |               |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Resultado da Apuração de Votos |                                                          |                       |               |
| CRE:                           | Unidade Escolar: EM/CIEP/EDI/CM (xx.xx.xxx) xxxxxxxxxxxx |                       |               |
| Urnas                          | Total de Votantes                                        | Votos Brancos e Nulos | Votos válidos |
| Urna 1                         |                                                          |                       |               |
| Urna 2                         |                                                          |                       |               |
| Total                          |                                                          |                       |               |
| Nome da(o) Candidata(o):       |                                                          |                       |               |
| % total de votos               |                                                          |                       |               |
| Nome da(o) Candidata(o):       |                                                          |                       |               |
| % total de votos               |                                                          |                       |               |
| Nome da(o) Candidata(o):       |                                                          |                       |               |
| % total de votos               |                                                          |                       |               |
| Candidato(a) vencedor(a):      |                                                          |                       |               |
|                                |                                                          |                       |               |

ANEXO VI - A

MODELOS DE PLANO DE GESTÃO UNIDADES DE EF I E II COM EJA E/OU EI

Plano de Gestão

| Plano de Gestão                                                        |           |                                                                     |      |             |       |                         |                            |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|-------------------------|----------------------------|
| CRE:                                                                   |           | Unidade Escolar pretendida: EM/CIEP/EDI/CM (xx.xx.xxx) xxxxxxxxxxxx |      |             |       |                         |                            |
| Nome da(o) Candidata(o):                                               |           |                                                                     |      | Matrícula:  |       | CPF:                    |                            |
| Indicadores                                                            | Resultado | Objetivo                                                            | Ação | Responsável | Prazo | Local<br>(se aplicável) | Recursos<br>(se aplicável) |
| % de estudantes com frequência acumulada acima de 85% em 2025 - 3º COC |           |                                                                     |      |             |       |                         |                            |
| Taxa de abandono Anos Iniciais 2022-2024                               |           |                                                                     |      |             |       |                         |                            |
| Taxa de abandono Anos Finais 2022-2024                                 |           |                                                                     |      |             |       |                         |                            |
| Indicador de Rendimento Anos Iniciais                                  |           |                                                                     |      |             |       |                         |                            |
| Indicador de Rendimento Anos Finais                                    |           |                                                                     |      |             |       |                         |                            |
| IDEB Anos Iniciais 2023                                                |           |                                                                     |      |             |       |                         |                            |
| IDEB Anos Finais 2023                                                  |           |                                                                     |      |             |       |                         |                            |
| % de alunos alfabetizados (Alfabetiza RJ 2023-2024)                    |           |                                                                     |      |             |       |                         |                            |

\*Inserir N/A, caso não se aplique à Unidade Escolar.



Plano de Gestão

| Indicadores                                                          | Resultado | Objetivo | Ação | Responsável | Prazo | Local<br>(se aplicável) | Recursos<br>(se aplicável) |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|----------|------|-------------|-------|-------------------------|----------------------------|
| % de alunos nos níveis adequado/avançado em Matemática Alfabetiza RJ |           |          |      |             |       |                         |                            |
| Proficiência LP 5º ano 2017- 2023                                    |           |          |      |             |       |                         |                            |
| Proficiência Mat 5º an 2017- 2023                                    |           |          |      |             |       |                         |                            |
| Proficiência LP 9º ano 2017- 2023                                    |           |          |      |             |       |                         |                            |
| Proficiência Mat 9º an 2017- 2023                                    |           |          |      |             |       |                         |                            |

\*Inserir N/A, caso não se aplique à Unidade Escolar.



Plano de Gestão

| Resultados observáveis                                                                      | Objetivo | Ação | Responsável | Prazo | Local (seaplicável) | Recursos (seaplicável) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------|-------|---------------------|------------------------|
| Realização sistemática da chamada pública e busca ativa da EJA Rio                          |          |      |             |       |                     |                        |
| Integração da EJA Rio com os equipamentos públicos da comunidade escolar                    |          |      |             |       |                     |                        |
| Integração da EJA Rio os organismos democráticos institucionais (Grêmio Estudantil, CEC...) |          |      |             |       |                     |                        |
| Elevação da taxa de matrícula na EJA Rio                                                    |          |      |             |       |                     |                        |
| Melhoria dos resultados de aprendizagem da EJA e EJA II                                     |          |      |             |       |                     |                        |

\*Inserir N/A, caso não se aplique à Unidade Escolar.



Plano de Gestão

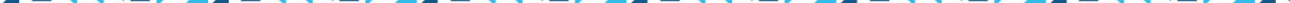
| Resultados observáveis                                                                                                                                         | Objetivo | Ação | Responsável | Prazo | Local (seaplicável) | Recursos (seaplicável) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------|-------|---------------------|------------------------|
| Fortalecimento da gestão democrática, integrando todos os níveis/modalidades ao PPP e aos organismos participativos institucionais (Grêmio Estudantil, CEC...) |          |      |             |       |                     |                        |
| Melhoria da relação escola-responsáveis                                                                                                                        |          |      |             |       |                     |                        |
| Melhoria do Clima Escolar                                                                                                                                      |          |      |             |       |                     |                        |
| Prevenção às violências entre estudantes, incluindo bullying e cyberbullying                                                                                   |          |      |             |       |                     |                        |
| Prevenção às violências contra crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos                                                                                |          |      |             |       |                     |                        |

\*Inserir N/A, caso não se aplique à Unidade Escolar.





## Educação



## Educação

\*Inserir N/A, caso não se aplique à Unidade Escolar.

Plano de Gestão

| Indicadores                                                          | Resultado | Objetivo | Ação | Responsável | Prazo | Local<br>(se aplicável) | Recursos<br>(se aplicável) |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|----------|------|-------------|-------|-------------------------|----------------------------|
| % de alunos nos níveis adequado/avançado em Matemática Alfabetiza RJ |           |          |      |             |       |                         |                            |
| Proficiência LP 5º ano 2017- 2023                                    |           |          |      |             |       |                         |                            |
| Proficiência Mat 5º an 2017- 2023                                    |           |          |      |             |       |                         |                            |
| Proficiência LP 9º ano 2017- 2023                                    |           |          |      |             |       |                         |                            |
| Proficiência Mat 9º an 2017- 2023                                    |           |          |      |             |       |                         |                            |

\*Inserir N/A, caso não se aplique à Unidade Escolar.



Plano de Gestão

| Resultados observáveis                                                                                                                                         | Objetivo | Ação | Responsável | Prazo | Local<br>(se aplicável) | Recursos<br>(se aplicável) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------|-------|-------------------------|----------------------------|
| Fortalecimento da gestão democrática, integrando todos os níveis/modalidades ao PPP e aos organismos participativos institucionais (Grêmio Estudantil, CEC...) |          |      |             |       |                         |                            |
| Melhoria da relação escola e responsáveis                                                                                                                      |          |      |             |       |                         |                            |
| Melhoria do Clima Escolar                                                                                                                                      |          |      |             |       |                         |                            |
| Prevenção às violências entre estudantes, incluindo bullying e cyberbullying                                                                                   |          |      |             |       |                         |                            |
| Prevenção às violências contra crianças, adolescentes                                                                                                          |          |      |             |       |                         |                            |



**PREFEITURA**  
**RIO**

## Educação

| Resultados observáveis                                           | Objetivo | Ação | Responsável | Prazo | Local<br>(se aplicável) | Recursos<br>(se aplicável) |
|------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------|-------|-------------------------|----------------------------|
| Aplicação de recursos financeiros e prestação de contas          |          |      |             |       |                         |                            |
| Aumento da participação de professores na formação continuada    |          |      |             |       |                         |                            |
| Alocação de Professores nas turmas                               |          |      |             |       |                         |                            |
| Promoção de equidade, diversidade e inclusão                     |          |      |             |       |                         |                            |
| Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais |          |      |             |       |                         |                            |

## ANEXO VI - C



PREFEITURA  
**RIO**

Educação

| Plano de Gestão                                                            |          |                                                                    |             |            |                         |                            |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------------|----------------------------|
| CRE:                                                                       |          | Unidade Escolar pretendida: EM/CIEP/EDI/CM (xx.xx.xx) xxxxxxxxxxxx |             |            |                         |                            |
| Nome da(o) Candidata(o):                                                   |          |                                                                    |             | Matrícula: |                         | CPF:                       |
| Resultados observáveis                                                     | Objetivo | Ação                                                               | Responsável | Prazo      | Local<br>(se aplicável) | Recursos<br>(se aplicável) |
| Aumento da participação de professores na formação continuada              |          |                                                                    |             |            |                         |                            |
| Promoção de equidade, diversidade e inclusão                               |          |                                                                    |             |            |                         |                            |
| Fortalecimento da gestão democrática                                       |          |                                                                    |             |            |                         |                            |
| Melhoria do Clima Escolar                                                  |          |                                                                    |             |            |                         |                            |
| Prevenção às violências entre crianças, incluindo bullying e cyberbullying |          |                                                                    |             |            |                         |                            |



Plano de Gestão

| Resultados observáveis                                  | Objetivo | Ação | Responsável | Prazo | Local (se aplicável) | Recursos (se aplicável) |
|---------------------------------------------------------|----------|------|-------------|-------|----------------------|-------------------------|
| Prevenção às violências contra crianças e adolescentes  |          |      |             |       |                      |                         |
| Aplicação de recursos financeiros e prestação de contas |          |      |             |       |                      |                         |
| Melhoria da relação Unidade Escolar e responsável       |          |      |             |       |                      |                         |
|                                                         |          |      |             |       |                      |                         |

Incluir N/A, caso não se aplique à UE.

ANEXO VI - D  
MODELO DE PLANO DE GESTÃO UNIDADES EXCLUSIVAS DE EJA

Plano de Gestão

Plano de Gestão

CRE: 

Unidade Escolar pretendida: EM/CIEP/EDI/CM (xx.xx.xx) xxxxxxxxxxxx

Nome da(o) Candidata(o): 

Matrícula: 

CPF:

| Resultados observáveis                                                                      | Objetivo | Ação | Responsável | Prazo | Local (se aplicável) | Recursos (se aplicável) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------|-------|----------------------|-------------------------|
| Realização sistemática da chamada pública e busca ativa da EJA Rio                          |          |      |             |       |                      |                         |
| Integração da EJA Rio com os equipamentos públicos da comunidade escolar                    |          |      |             |       |                      |                         |
| Integração da EJA Rio os organismos democráticos institucionais (Grêmio Estudantil, CEC...) |          |      |             |       |                      |                         |
| Elevação da taxa de matrícula na EJA Rio                                                    |          |      |             |       |                      |                         |
| Melhoria dos resultados de aprendizagem da EJA I e EJA II                                   |          |      |             |       |                      |                         |

\*Inserir N/A, caso não se aplique à Unidade Escolar.

Plano de Gestão

| Resultados observáveis                                                                                                                                         | Objetivo | Ação | Responsável | Prazo | Local<br>(se aplicável) | Recursos<br>(se aplicável) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------|-------|-------------------------|----------------------------|
| Fortalecimento da gestão democrática, integrando todos os níveis/modalidades ao PPP e aos organismos participativos institucionais (Grêmio Estudantil, CEC...) |          |      |             |       |                         |                            |
| Melhoria da relação escola – responsáveis                                                                                                                      |          |      |             |       |                         |                            |
| Melhoria do Clima Escolar                                                                                                                                      |          |      |             |       |                         |                            |
| Prevenção às violências entre estudantes, incluindo bullying e cyberbullying                                                                                   |          |      |             |       |                         |                            |
| Prevenção às violências contra crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos                                                                                |          |      |             |       |                         |                            |

\* Inserir N/A, caso não se aplique à Unidade Escolar.



Plano de Gestão

| Resultados observáveis                                                                                                | Objetivo | Ação | Responsável | Prazo | Local<br>(se aplicável) | Recursos<br>(se aplicável) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------|-------|-------------------------|----------------------------|
| Aplicação de recursos financeiros e prestação de contas                                                               |          |      |             |       |                         |                            |
| Aumento da participação de professores na formação continuada                                                         |          |      |             |       |                         |                            |
| Alocação de Professores nas turmas                                                                                    |          |      |             |       |                         |                            |
| Promoção de equidade, diversidade e inclusão (respeitando as especificidades de cada nível/modalidade – EI, EF e EJA) |          |      |             |       |                         |                            |
| Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais                                                      |          |      |             |       |                         |                            |

